

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2023 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Fazenda/Conselho Nacional de Política Fazendária

ATO COTEPE/PMPF Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.101489/2023-80, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de janeiro de 2024, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	-	**4,7255	-	-	-	-
2	AL	3,4910	**4,2919	**4,7572	-	-	-
3	AM	-	**4,4909	*2,9435	*1,9078	-	-
4	AP	-	**5,3400	-	-	-	-
5	BA	-	4,5900	3,6940	-	-	-
6	CE	-	4,2900	4,6400	-	-	-
7	DF	-	**3,6100	6,6900	-	-	-
8	ES	-	**4,0391	*4,9585	-	-	-
9	GO	-	3,3858	-	-	-	-
10	MA	-	**4,2000	-	-	-	-
11	MG	**6,1130	**3,5694	*4,9329	-	-	-
12	MS	3,5839	3,5159	3,4598	-	-	-
13	MT	7,1307	3,3595	3,5400	3,3000	-	-
14	PA	-	**4,3058	-	-	-	-
15	PB	**5,0774	**3,9310	*4,5428	-	**4,7100	**4,7100
16	PE	-	**3,7900	-	-	-	-
17	PI	7,2000	**4,1000	-	-	-	-
18	PR	-	*3,7100	**5,1050	-	-	-
19	RJ	2,4456	**3,8400	**4,2900	-	-	-
20	RN	-	**4,4700	4,7800	-	-	-
21	RO	-	4,8900	-	-	4,0864	-
22	RR	**6,9764	**4,8269	-	-	-	-
23	RS	-	**4,2751	**4,3311	-	-	-
24	SC	-	4,3600	4,9900	-	-	-
25	SE	**5,5980	**4,0850	*5,1880	-	-	-
26	SP	-	3,4400	-	-	-	-
27	TO	**7,4000	*4,2200	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;



b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

